



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Boletim do Município de Barra do Piraí - Poderes Executivo e Legislativo | Ano 18 | Nº 052 | 22 de Março de 2022

Uso de máscaras é liberado em Barra do Piraí

Mas, atenção,
o uso da máscara
**permanece
obrigatório em:**



- **Estabelecimentos de saúde** (rede pública e privada)
Hospitais • Postos de Saúde • Clínicas • Laboratórios
- **Ambulâncias e veículos de transporte de pacientes**





PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ

Prefeito

Mario Esteves

Vice-Prefeito

João Antônio Camerano Neto

Secretário Municipal de Governo

Flavio de Andrade Camerano

Procurador Geral do Município

Marcelo Macedo Dias

Secretário Municipal de Administração

Dione Barbosa Caruzo - Interino

Secretária Municipal de Comunicação

America Tereza Nascimento da Silva

Secretário Municipal de Fazenda

Oswaldo Wilson Pinto

Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação

Dione Barbosa Caruzo

Secretária Municipal de Assistência Social

Paloma Blunk dos Reis Esteves

Secretário Municipal de Obras Públicas

Wlader Dantas Pereira

Secretário Municipal de Água e Esgoto

Wanderson Luiz Barbosa Lemos

Secretário Municipal de Serviços Públicos

Rodrigo Baptista do Nascimento

Secretária Municipal de Saúde

Carlos Renato Moreira Ferreira

Secretária Municipal de Educação

Glória José da Silva Guimarães

Secretário Municipal de Trabalho e Desenvolvimento Econômico

Wagner Bastos Aiex

Secretário Municipal de Turismo e Cultura

Rafael Santos Couto

Consultor Legislativo

José Mauro da Silva Junior

Secretário Municipal de Recursos Humanos

Alex da Silva Barbosa

Secretário Municipal de Esporte e Lazer

Paulo Rogério de Oliveira Ganem

Secretário Municipal de Ambiente

Francisco Barbosa Leite

Secretário Municipal de Agricultura

Espedito Monteiro de Almeida

Secretário Municipal de Cidadania e Ordem Pública

José Luiz Brum Sabença

Secretário Municipal de Defesa Civil

Wlader Dantas Pereira - Interino

Secretário Especial de Inovação e Tecnologia da Informação

André D'Avila Pereira

Secretário Municipal do Complexo da Califórnia e São José do Turvo

Gilberto Coutinho

Secretário Municipal de Habitação

Wagner Bastos Aiex - Interino

Diretor do Fundo de Previdência

Pâmela Lúcia Ornellas Pinto Oliveira

Controlador Geral do Município

Wendel Barbosa Caruzo

Controlador Geral da Saúde

Sergio Augusto Ribeiro de Souza

Consultor de Saúde

PODER LEGISLATIVO

Mesa Diretora

Thiago Felipe Ponciano Soares

Presidente

1º Vice Presidente

Juliano Barbosa do Rego

2º Vice Presidente

Luiz Carlos Gomes

3º Vice Presidente

Pedro Fernando de Souza Alves

1º Secretário

Elves Costa dos Santos

2º Secretário

Vereadores

Antônio Carlos Muniz da Silva

Humberto Ribeiro da Silva

Jair Ferreira Borges

Katia Cristina Miki da Silva

Joel de Freitas Tinoco

Roseli Braga de Figueiredo





SUMÁRIO

Secretaria Municipal de Governo.....	04
Secretaria Municipal de Ambiente.....	05
Fundo de Previdência.....	08
Secretaria Municipal de Saúde.....	08
Secretaria Municipal de Recursos Humanos.....	09
Corregedoria.....	10
Câmara Municipal.....	11



PREFEITURA DE
BARRA DO PIRAÍ



ATOS DO PODER EXECUTIVO

GOVERNO

PORTARIA Nº 234/2022

O Prefeito Municipal de Barra do Piraí, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e Constitucionais,

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR, ALEXANDRE DA SILVA SOUZA, do cargo em comissão de Diretor de Coordenadoria – Coordenador de Parques e Jardins, da estrutura da Secretaria Municipal de Ambiente, Nível DAS-3, para o qual fora nomeado através da Portaria nº 930/2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 21/03/2022.

GABINETE DO PREFEITO, 21 DE MARÇO DE 2022.

MARIO REIS ESTEVES
Prefeito Municipal

MEMO Nº033/2022 – SMS
Smg/ebmp

PORTARIA Nº 235/2022

O Prefeito Municipal de Barra do Piraí, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e Constitucionais,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, de acordo com a Lei Municipal nº 3499 de 24 de setembro de 2021, MAYARA FONTES CAPATO, do cargo em comissão de Diretor de Coordenadoria – Coordenador de Parques e Jardins, da estrutura da Secretaria Municipal de Ambiente, Nível DAS-3.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 22/03/2022.

GABINETE DO PREFEITO, 21 DE MARÇO DE 2022.

MARIO REIS ESTEVES
Prefeito Municipal

Smg/fac/ebmp

PORTARIA Nº 236/2022

O Prefeito Municipal de Barra do Piraí, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e Constitucionais,

Considerando a alteração da Lei Municipal nº3384 de 05 de março de 2021 pela Lei Municipal nº3573 de 03 de março de 2022.

Considerando a Portaria nº362/2021 de 11 de março de 2021, que Designou servidores para comporem a Corregedoria do Processo Administrativo Disciplinar – CPAD;

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR, como Suplentes, os servidores abaixo relacionados, para comporem a Corregedoria do Processo Administrativo Disciplinar – CPAD, criada pela Lei Municipal nº 3384 de 05 e março de 2021 com a alteração trazida pela Lei Municipal nº 3573 de 03 de março de 2021, que terá o mandato de 2 anos a saber:

Rodrigo de Almeida Ferreira – matr. 7463
Mariana Roland Gussen – matr. 9979

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, 21 DE MARÇO DE 2022.

MARIO REIS ESTEVES
Prefeito Municipal

Smg/mmd/ebmp



AMBIENTE

Edital nº 034/2022

Francisco José Barbosa Leite, Secretário Municipal do Ambiente, faz saber a todos que tiverem conhecimento deste Edital, que por meio do processo nº12.933/2021 consta a notificação nº 166/2021, de 08/12/2021, para a empresa Dedo de Moça Hamburgueria & Steakhouse LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 37.914.195/0001-95, localizada na Rua Presidente Diogo de Macedo, lote 01, Anexo Casarão de Ipiabas, Distrito de Ipiabas, Barra do Piraí/RJ, para que apresente na Secretaria Municipal do Ambiente no prazo máximo de 20 (vinte) dias:

- 1- Cartão de CNPJ com a alteração do local de funcionamento;
- 2- Protocolo de solicitação de Averbção da CEMILA nº 199/2021, por alteração no endereço de funcionamento;
- 3- Alvara de funcionamento.

Para constar lavrei o presente edital, para que surtam os devidos e legais efeitos.

Barra do Piraí, 21 de março de 2022.

Fernanda Alves Teixeira
Chefe da Divisão de Fiscalização
Matrícula 8856

Francisco José Barbosa Leite
Secretário Municipal do Ambiente

Edital nº 035/2022

Francisco José Barbosa Leite, Secretário Municipal do Ambiente, faz saber a todos que tiverem conhecimento deste Edital, que por meio do processo nº12.137/2021 consta a notificação nº 170/2021, de 20/12/2021, para a empresa Califórnia da Barra Agropecuária LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 00.212.151/0001-03, localizada na Rua Presidente Costa e Silva, nº 670, Distrito: Califórnia, Barra do Piraí/RJ, para que de início ao processo de Licenciamento Ambiental da empresa, no prazo de 60 (sessenta) dias. Para constar lavrei o presente edital, para que surtam os devidos e legais efeitos.

Barra do Piraí, 21 de março de 2022.

Fernanda Alves Teixeira
Chefe da Divisão de Fiscalização
Matrícula 8856

Francisco José Barbosa Leite
Secretário Municipal do Ambiente

Edital nº 037/2022

Francisco José Barbosa Leite, Secretário Municipal do Ambiente, faz saber a todos que tiverem conhecimento deste Edital, que por meio do processo nº15.736/2021 consta a notificação nº 014/2022, de 01/02/2022, para Caroline Silveira dos Santos, inscrita no CPF sob o nº xxx.xxx.407-57, localizado na Travesa Waldemar de Oliveira Melo, nº 18, Bairro Centro, Barra do Piraí/RJ, informando que para o andamento do processo de licenciamento, se faz necessária a apresentação dos seguintes documentos, no o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias;

- 1- Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviço de saúde (PGRSS);
- 2- Contrato vigente b com a empresa responsável pela coleta dos resíduos de saúde.

Para constar lavrei o presente edital, para que surtam os devidos e legais efeitos.

Barra do Piraí, 21 de março de 2022.

Fernanda Alves Teixeira
Chefe da Divisão de Fiscalização
Matrícula 8856

Francisco José Barbosa Leite
Secretário Municipal do Ambiente

Edital nº 036/2022

Francisco José Barbosa Leite, Secretário Municipal do Ambiente, faz saber a todos que tiverem conhecimento deste Edital, que por meio do processo nº06.511/2014 consta a notificação nº 013/2022, de 31/01/2022, para Clínica São Cipriano S/C LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 01.807.904/0001-96, localizado na Rua Major Ferraz, nº 237, Bairro Centro, Barra do Piraí/RJ, informando que para o andamento do processo de licenciamento, se faz necessária a apresentação dos seguintes documentos, no o prazo de 30 (trinta) dias;

- 1- Licença Ambiental da empresa que recolhe o RSS, conforme RDC-ANVISA, nº222, de 28/03/2018 em seu Art. 6º - Inciso XI;
- 2- Certificado de capacitação do funcionário de gerencia o RSS, conforme preconizado na RDC - Anvisa, nº 222 de 28/03/2018 em seu Art. 6º - Inciso IX e X.
- 3- Ultimo manifesto de resíduos de saúde;
- 4- PGRSS com ART do Responsável Técnico pela elaboração e execução;
- 5- Contrato com a empresa que recolhe o RSS – (se couber).

Para constar lavrei o presente edital, para que surtam os devidos e legais efeitos.

Barra do Piraí, 21 de março de 2022.

Fernanda Alves Teixeira
Chefe da Divisão de Fiscalização
Matrícula 8856

Francisco José Barbosa Leite
Secretário Municipal do Ambiente

Edital nº 038/2022]

Francisco José Barbosa Leite, Secretário Municipal do Ambiente, faz saber a todos que tiverem conhecimento deste Edital, que por meio do processo nº20.858/2012 consta a notificação nº 017/2022, de 21/02/2022, para a empresa Concrelagos Concreto LTDA, inscrita no CNPJ nº 07.015.016/0030-51, localizada na Estrada barra do Piraí x Ipiabas, nº 404, Bairro Belvedere, Barra do Piraí/RJ, para que apresente na secretaria do Ambiente, no o prazo de 30 (trinta) dias;

- 6- Os 3 (três) últimos manifestos de resíduos da limpeza realizada na fossa séptica;
 - 7- Os 3 (três) últimos manifestos de resíduos dos lubrificantes usados;
 - 8- As 3 (três) últimas Notas Fiscais de aquisição da areia, brita e pó de brita.
- Para constar lavrei o presente edital, para que surtam os devidos e legais efeitos.

Barra do Piraí, 21 de março de 2022.

Fernanda Alves Teixeira
Chefe da Divisão de Fiscalização
Matrícula 8856

Francisco José Barbosa Leite
Secretário Municipal do Ambiente

Edital nº 039/2022

Francisco José Barbosa Leite, Secretário Municipal do Ambiente, faz saber a todos que tiverem conhecimento deste Edital, que por meio do processo nº15.024/2021 consta a notificação nº 018/2022, de 21/02/2022, para Almir da Silva, inscrito no CPF nº xxx.xxx.837-04, localizado Rua Manoel de Carlos Ferreira, nº 1.112, Bairro Santana de Barra, Barra do Piraí/RJ, informando que foi observado que as árvores se encontram em terreno vizinho, sendo necessária a autorização dos mesmos, com as devidas documentações para prosseguimento do processo. Para constar lavrei o presente edital, para que surtam os devidos e legais efeitos.

Barra do Piraí, 21 de março de 2022.

Fernanda Alves Teixeira
Chefe da Divisão de Fiscalização
Matrícula 8856

Francisco José Barbosa Leite
Secretário Municipal do Ambiente



Edital nº 040/2022

Francisco José Barbosa Leite, Secretário Municipal do Ambiente, faz saber a todos que tiverem conhecimento deste Edital, que por meio do processo nº13.271/2014 consta a notificação nº 019/2022, de 21/02/2022, para Gilson Pereira Cardoso, inscrito no CPF nº xxx.xxx.707-25, localizado Rua Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 148, Bairro Boa Vista, Barra Mansa/RJ, para que apresente o cumprimento da condicionante 1 da Licença de Instalação 0796/2021, no prazo de 15 (quinze) dias. Para constar lavrei o presente edital, para que surtam os devidos e legais efeitos.

Barra do Piraí, 21 de março de 2022.

Fernanda Alves Teixeira
Chefe da Divisão de Fiscalização
Matrícula 8856

Francisco José Barbosa Leite
Secretário Municipal do Ambiente

Edital nº 041/2022

Francisco José Barbosa Leite, Secretário Municipal do Ambiente, faz saber a todos que tiverem conhecimento deste Edital, que por meio do processo nº05.698/2021 consta a notificação nº 020/2022, de 03/03/2022, para a Clínica Médica DR. Saúde Barra do Piraí LTDA, inscrita no CNPJ nº 40.936.158/0001-92, localizada na Rua Humberto Martuscello, nº 66, Bairro Centro, Barra do Piraí/RJ, para que apresente o atendimento da condicionante 1 da Licença de Operação 0824/2021, no prazo de 15 (quinze) dias. Para constar lavrei o presente edital, para que surtam os devidos e legais efeitos.

Barra do Piraí, 21 de março de 2022.

Fernanda Alves Teixeira
Chefe da Divisão de Fiscalização
Matrícula 8856

Francisco José Barbosa Leite
Secretário Municipal do Ambiente

Edital nº 042/2022

Francisco José Barbosa Leite, Secretário Municipal do Ambiente, faz saber a todos que tiverem conhecimento deste Edital, que por meio do processo nº10.943/2020 consta a notificação nº 020/2022, de 03/03/2022, para Gerência Consultoria Indústria LTDA, inscrita no CNPJ nº 09.073.298/0001-34, localizada na Avenida Marina da Silva Fernandes, nº 167, Complemento: Fazenda Ricão Alegre, Bairro Parque Santana, Barra do Piraí/RJ, informando que para o prosseguimento na análise do processo será necessária a apresentação dos seguintes documentos:

- 1- Plano de Gerenciamento de resíduos sólidos (PGRS);
- 2- Anotação de responsabilidade técnica (ART) emitida pelo responsável pela elaboração do PGRS;
- 3- Cópia do registro junto ao Conselho de Classe do profissional responsável pela elaboração do PGRS.

Para constar lavrei o presente edital, para que surtam os devidos e legais efeitos.

Barra do Piraí, 21 de março de 2022.

Fernanda Alves Teixeira
Chefe da Divisão de Fiscalização
Matrícula 8856

Francisco José Barbosa Leite
Secretário Municipal do Ambiente

Edital nº 043/2022

Francisco José Barbosa Leite, Secretário Municipal do Ambiente, faz saber a todos que tiverem conhecimento deste Edital, que por meio do processo nº00.322/2022 consta a notificação nº 022/2022, de 03/03/2022, para Hércules Lima Tavares, inscrito no CPF nº xxx.xxx.287-59, localizado Rua José Moreira da Silva, nº 160, Bairro Morro do Gama, Barra do Piraí/RJ, informando que para prosseguimento na análise do processo será necessária a apresentação do seguinte documento.

1- Comprovante de Titularidade do Imóvel.

Para constar lavrei o presente edital, para que surtam os devidos e legais efeitos.

Barra do Piraí, 21 de março de 2022.

Fernanda Alves Teixeira
Chefe da Divisão de Fiscalização
Matrícula 8856

Francisco José Barbosa Leite
Secretário Municipal do Ambiente

Edital nº 044/2022

Francisco José Barbosa Leite, Secretário Municipal do Ambiente, faz saber a todos que tiverem conhecimento deste Edital, que por meio do processo nº00.368/2022 consta a notificação nº 023/2022, de 03/03/2022, para Thiago de Paiva Raposo Bisquolo, inscrito no CPF nº xxx.xxx.777-50, localizado na Rua B 00179 VL Praia Brava, Av. Res Praia Brava, Angra dos Reis/RJ, informando que para prosseguimento na análise do processo será necessária a apresentação do seguinte documento.

2- Comprovante de Titularidade do Imóvel.

Para constar lavrei o presente edital, para que surtam os devidos e legais efeitos.

Barra do Piraí, 21 de março de 2022.

Fernanda Alves Teixeira
Chefe da Divisão de Fiscalização
Matrícula 8856

Francisco José Barbosa Leite
Secretário Municipal do Ambiente

Edital nº 045/2022

Francisco José Barbosa Leite, Secretário Municipal do Ambiente, faz saber a todos que tiverem conhecimento deste Edital, que por meio do processo nº01.809/2022 consta a notificação nº 024/2022, de 03/03/2022, para a empresa Barra Aliment LTDA, inscrita no CNPJ nº 17.263.275/0001-10, localizada na Rua 13, nº PROJ 29, Bairro Grota Funda, Barra do Piraí/RJ, para que apresente, no prazo de 30 (trinta) dias;

- 9- Identificação e ART de responsabilidade técnica da análise química responsável pela ETA;
- 10- ART do responsável pelo projeto e execução da ETA.

Para constar lavrei o presente edital, para que surtam os devidos e legais efeitos.

Barra do Piraí, 21 de março de 2022.

Fernanda Alves Teixeira
Chefe da Divisão de Fiscalização
Matrícula 8856

Francisco José Barbosa Leite
Secretário Municipal do Ambiente

Edital nº 046/2022

Francisco José Barbosa Leite, Secretário Municipal do Ambiente, faz saber a todos que tiverem conhecimento deste Edital, que por meio do processo nº02.040/2022 consta a notificação nº 025/2022, de 03/03/2022, para a empresa Landim Ferreira indústria e Comércio LTDA, inscrita no CNPJ nº 03.690.406/0001-31, localizada na Rodovia Lúcio Meira – BR 393 KM - 269, nº 25.200, Distrito de Dorândia, Barra do Piraí/RJ, para que apresente, no o prazo de 30 (trinta) dias;

11- Planta de localização, contendo minimamente:

- Coordenadas geográficas;
- Caracterização do entorno do empreendimento num raio de 100 metros;
- Localização do terreno em relação ao logradouro principal;
- Corpos d'água existente;
- Área de proteção permanente e demais elementos necessários ao reconhecimento da área.

12- Caracterizar a área delimitando ponto a ponto (trecho) do curso d'água que sofrera intervenção, sua respectiva extensão e marcar ponto de acesso dos maquinários que serão utilizados.

Para constar lavrei o presente edital, para que surtam os devidos e legais efeitos.

Barra do Piraí, 21 de março de 2022.

Fernanda Alves Teixeira
Chefe da Divisão de Fiscalização
Matrícula 8856

Francisco José Barbosa Leite
Secretário Municipal do Ambiente

Edital nº 047/2022

Francisco José Barbosa Leite, Secretário Municipal do Ambiente, faz saber a todos que tiverem conhecimento deste Edital, que por meio do processo nº08.579/2020 consta a notificação nº 026/2022, de 08/03/2022, para o Posto Belvedere da Taquara LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº05.673.184/0001-74, localizado na Rodovia Lúcio Meira, BR 393, s/n, Km 255,7, Bairro Belvedere da Taquara, Barra do Piraí/RJ, informando que os documentos entregues no dia 10/11/2021, não cumprem por completa a notificação nº 080/2021 restando pendentes, para prosseguimento da análise do PA nº 8579/2020, os itens 1 (titularidade da área) e 9 (certidão de cumprimento de condicionantes referente a licença de instalação LI n/ 040874), no prazo de 30 (trinta) dias, o não cumprimento ocasionara no arquivamento do processo. Para constar lavrei o presente edital, para que surtam os devidos e legais efeitos.

Barra do Piraí, 21 de março de 2022.

Fernanda Alves Teixeira
Chefe da Divisão de Fiscalização
Matrícula 8856

Francisco José Barbosa Leite
Secretário Municipal do Ambiente

Edital nº 048/2022

Francisco José Barbosa Leite, Secretário Municipal do Ambiente, faz saber a todos que tiverem conhecimento deste Edital, que por meio do processo nº11.422/2021 consta a notificação nº 027/2022, de 09/03/2022, para Robson do Nascimento Pereira Antônio, inscrito no CPF sob o nº xxx.xxx.557-00, localizado na Rua Miguel Couto Filho, nº 2.624 – casa 1, Bairro Ponte Vermelha, Barra do Piraí/RJ, para que apresente o cumprimento da condicionante 1 da Licença de Instalação nº LI 0863/2021, no prazo máximo de 15 (quinze) dias. Para constar lavrei o presente edital, para que surtam os devidos e legais efeitos.

Barra do Piraí, 21 de março de 2022.

Fernanda Alves Teixeira
Chefe da Divisão de Fiscalização
Matrícula 8856

Francisco José Barbosa Leite
Secretário Municipal do Ambiente

FUNDO DE PREVIDÊNCIA

ATO DE CONCESSÃO Nº 002/2022

A Coordenadoria Previdenciária juntamente com a Diretoria Executiva, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO o estabelecido no art. 20, II, "a" da Lei Municipal nº 501/2000 c/c art. 75 da Lei nº 8.213/91;

CONSIDERANDO ainda, tudo o que consta no processo de nº 0101/2022.

RESOLVE conceder, retroagindo a data de 18 de fevereiro de 2022, o benefício de PENSÃO POR MORTE, para a dependente Sra. MARIA JOSÉ PIASSÁ BARRETO, na condição de esposa, em decorrência do falecimento do servidor Sr. EDGARD GUIMARÃES BARRETO, Matrícula nº 08, no cargo de ATENDENTE LEGISLATIVO, falecida em 18 de fevereiro de 2022, com integralidade, sem paridade e em parcela única, no valor atual dos proventos correspondente a R\$ 3.236,70 (três e duzentos e trinta e seis reais e setenta centavos) mensais, na proporção de 100% em conformidade com a Lei Municipal nº 501/2000 c/c art. 75 da Lei Federal nº 8213/91 c/c art. 40 § 7º, II, da CRFB/88 c/c art. 3º da EC nº 41/2003.

Publique-se.
Registre-se.

Barra do Piraí, 22 de março de 2022.

Eduardo Ventura Loures
Coordenador Previdenciário - FPMBP/RJ
Matrícula nº. 1274

APOSTILA DE FIXAÇÃO DE PROVENTOS nº 002/2022

Fixa o valor de R\$ 3.236,70 (três e duzentos e trinta e seis reais e setenta centavos) mensais, os proventos do benefício de PENSÃO POR MORTE, com integralidade, sem paridade e em parcela única, concedido a dependente Sra. MARIA JOSÉ PIASSÁ BARRETO, na condição de esposa, em decorrência do falecimento do servidor Sr. EDGARD GUIMARÃES BARRETO, Matrícula nº 08, no cargo de ATENDENTE LEGISLATIVO, falecida em 18 de fevereiro de 2022, em conformidade com os art. 47, art. 48, art. 49, I e II da Lei Municipal nº 323/97, fundamentado nos Artigos 91 e 223 da Lei Municipal nº 326/97, Leis Municipais nº 779/03 e, Lei nº 2431 de 13/08/2014 e no Art. 40, § 7º, II, da CF/88 c/c art. 3º da EC nº 41/2003, conforme processo administrativo nº 0101/2022 com os valores abaixo discriminados:

Total dos Proventos..... R\$ 3.236,70

Publique-se.
Registre-se.

Barra do Piraí, 22 de março de 2022.

Eduardo Ventura Loures
Coordenador Previdenciário - FPMBP/RJ
Matrícula nº. 1274

SAÚDE

EXTRATO CONTRATUAL

INSTRUMENTO:	3º Termo Aditivo
PARTES:	Município de Barra do Piraí, através do Fundo Municipal de Saúde, órgão gestor do Sistema Único de Saúde/SUS e Centro Espírita Pai José Cambinda – Hospital Maria de Nazaré.
OBJETO:	Custeio do programa de promoção a equidade
VALOR:	R\$800.000,00 (Oitocentos Mil reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	30.04.10.302.0020.3.9.6.3
PROCESSO ADMINISTRATIVO:	4023/2022
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:	Lei Municipal nº 3567/2022
Resolução SES nº 2566 – 21 de Dezembro de 2021	
DATA DA ASSINATURA:	22 de Março de 2022
ORDENADOR RESPONSÁVEL:	Flávio de Andrade Camerano – Secretário Municipal de Saúde.



RECURSOS HUMANOS



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI
SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS

CERTIDÃO

Certifico que o(a) candidato(a) **VINÍCIUS ROSA DOS SANTOS** entrou em contato na data 08/03/2022, para dar início ao processo de admissão, contudo não compareceu para dar andamento aos trâmites. Nesta condição disponibilizamos 72 horas para comparecimento à Secretaria Municipal de Recursos Humanos, com finalidade de terminar a admissão. Sob pena de desclassificação e posterior convocação de próxima pessoa aprovada para o cargo diante do processo seletivo edital 001/2021.

Barra do Pirai, 22/03/2022.

MÁRIANA COELHO DA SILVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
MATRÍCULA 11620

SMRH/MCS

Praça Heitor Vale nº 10 - Centro - Barra do Pirai/ RJ- CEP: 27135-350 - Tel.: (24)2443 1986/ (24)2443 2528
www.barradopirai.rj.gov.br



CORREGEDORIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 15.870/2021
SERVIDOR INTERESSADO: RENATA SANTOS TEBALDI

ACÓRDÃO

Direito Administrativo. Processo Administrativo Disciplinar. Infração administrativa. Suposta conduta de abandono de cargo prevista no art. 166 da Lei Municipal nº 326 de 1997. Determinação da Junta Médica Municipal de readaptação da servidora a partir de 30/08/2021 e a mesma só ter se apresentado para o trabalho em 30/11/2021. Acórdão da Corregedoria em reconhecer o abandono de cargo, nos termos do dispositivo supracitado e recomendar a aplicação da pena de demissão prevista no art. 162, II do Estatuto Municipal, remetendo ao Gabinete do Exmo. Prefeito para as devidas providências, nos termos da lei 3.384/2021.

ACORDAM, por unanimidade de votos, os membros julgadores que compõem a Corregedoria do Processo Administrativo Disciplinar do Município de Barra do Piraí, em reconhecer a conduta prevista no artigo 166 da Lei Municipal 326/97 e SUGERIR A APLICAÇÃO DA PENA DE DEMISSÃO em face da servidora RENATA SANTOS TEBALDI, matrícula 7.531, com fulcro no art. 162, II do mesmo diploma, nos termos do voto do Membro Relator, remetendo IMEDIATAMENTE o presente PAD para o Gabinete do Exmo. Sr. Prefeito para as devidas providências.

I) DO RELATÓRIO

Às fls. 02/10 – Solicitação de abertura de Processo Administrativo Disciplinar e não retorno ao trabalho após a readaptação, no período de 30/08/2021 a 30/11/2021. Diversos documentos anexos: publicação da portaria de readaptação de 02/09/2021 e relatório de faltas;

À fl. 11 – trâmites de andamento processual de praxe;

Às fls. 12/16 – Decisão Administrativa instauradora do PAD;

À fl. 17 – Recebimento do PAD pela Corregedoria e distribuição;

Às fls. 18/20 – Citação da servidora indiciada;

Às fls. 21/33 – Defesa da servidora indiciada onde alega que os atestados foram ignorados pela junta médica; que não retornou amparada pelo atestado e que a lei municipal assegura a aposentadoria após e 24 meses ininterruptos de licença pelo mesmo motivo; que ingressou com processo judicial que teve a tutela antecipada negada; afirma que existem amplas jurisprudências referentes ao seu caso; requer o arquivamento do PAD e concessão da aposentadoria.

É O BREVE RELATÓRIO.

II) DA FUNDAMENTAÇÃO

Trata-se de processo administrativo disciplinar em face da servidora RENATA SANTOS TEBALDI, o qual imputa à servidora a conduta de abandono de cargo, prevista no

art. 166 do Estatuto Municipal, com a previsão de pena de demissão, nos termos do art. 162, II, do mesmo diploma, iniciado através da sindicância apurada pela Diretora do Departamento do Ensino Fundamental e Médio e da Chefe da Divisão de Ensino Fundamental.

A Srª Renata encontrava-se em licença para saúde desde 30/05/2016. Sua última publicação de prorrogação data de 30/04/2021, com validade por 120 dias, até 27/08/2021 (sexta-feira), tendo sido publicada portaria de readaptação em 30/08/2021.

A servidora indiciada alega que deveria ter sido colocada em aposentadoria. Ocorre que, no texto do Estatuto Municipal, não é possível de extrair a atuação de ofício no caso de aposentadoria, conforme segue análise dos artigos 102, I, §2º e art. 106, ambos do Estatuto.

“Art. 102 – Conceder-se-á ao funcionário licença:

I – para tratamento de saúde;

§2º - O servidor não poderá permanecer em licença da mesma espécie por período superior a vinte quatro (24) meses, salvo nos casos dos incisos II e V deste artigo.”

“Art. 106 – Findo o prazo da licença, o servidor será submetido à nova inspeção médica, que concluirá pela volta ao serviço, pela prorrogação da licença ou pela aposentadoria.”

Conforme pode-se observar, a norma não determina a atuação ex officio, onde, ante a inspeção médica, é possível determinar a volta ao serviço, a prorrogação da licença ou a aposentadoria. Em nenhum momento a servidora indiciada atuou junto à administração pública requerendo o que alega que seria seu direito,

tendo se mantido licenciada na ativa, não recebendo qualquer tipo de prejuízo, na verdade, até sendo beneficiada para aposentadoria proporcional.

In verbis, é possível ver no art. 104 que a atuação de ofício somente se dará no caso de concessão de licença para tratamento de saúde, com base em perícia médica, assim como a pedido.

“Art. 104 – Será concedida ao servidor licença para tratamento de saúde, a pedido ou de ofício, com base em perícia médica, sem prejuízo de remuneração a que fizer jus.”

Advém que, ao buscar prorrogar novamente sua licença, a junta determinou sua alta, tendo sido dada ciência à servidora em 19/08/2021, antecedência suficiente para que pudesse se programar ou adotar providências que julgasse como necessárias, já que retornaria apenas em 30/08/2021 (segunda-feira). Ressaltou na comunicação que, caso não se apresentasse no trabalho, seriam lançadas as faltas referentes, conforme fls. 04/05 do PA 11.857/2021.

Faltas que pese a mesma ter ingressado com processo judicial, nº 0011252-45.2021.8.19.0006, no qual pleiteou o que julga ser seu direito, tendo o pedido de tutela de urgência indeferido, não cabeira a ela descumprir a determinação administrativa por conta própria, tendo retornado apenas em data posterior à tutela denegada.

Conforme consta dos registros, a servidora optou, por sua própria iniciativa e risco, faltar integralmente ao trabalho nos meses de setembro, outubro e novembro de 2021, mesmo após constatada sua aptidão pela Junta Médica, se apresentando somente em 30 de novembro de 2021, sendo designada por ordem de serviço para exercer suas funções no Jardim Escola Ortelina Bichara, a partir de 01/12/2021.

Existem as vias devidas para contestar qualquer decisão, devendo a mesma respeitar não só os trâmites, mas adotar a conduta correta até que sejam julgadas suas pretensões, não cabendo à servidora escolher se vai respeitar ou não a decisão da Junta Médica Municipal, se colocando, por livre escolha, submetida às consequências previstas na lei.

Estas faltas injustificadas somam um total de 90 dias, mesmo se considerasse como trabalhado o dia 30 de novembro em que a indiciada se apresentou, coincidentemente data próxima à negatória de sua tutela de urgência, tendo sido designada para iniciar em sua readaptação no imediato dia seguinte.

Alega vasta gama de jurisprudências colacionadas adequadas ao presente caso concreto, entretanto não citou nenhuma em sede de sua defesa.

Desta forma, resta INCONTTESTÁVEL a configuração do abandono de cargo, em três vezes seu limite previsto no art. 166 do Estatuto, que segue.

“Art. 166 – Configura abandono de cargo ou função a ausência intencional do servidor ao serviço por mais de trinta (30) dias consecutivos.”

Não obstante, o mesmo diploma vincula em seu art. 162, II, a pena que deverá ser aplicada para os casos de abandono de cargo ou função.

“Art. 162 – A demissão será aplicada nos seguintes casos:

... II – abandono de cargo ou função;”

III) DO VOTO

Por fim, conclui-se pela clara e inconteste configuração do abandono de cargo previsto no art. 166 da lei 326/1997. Ante tal constatação, a conduta está vinculada à pena específica prevista na lei, votando por sugerir a aplicação da pena de DEMISSÃO, com fulcro no art. 162, II do Estatuto Municipal.

Remeta-se o presente processo ao Gabinete do Exmo. Prefeito para as devidas providências, nos termos da lei 3384/2021.

Barra do Piraí, 15 de março de 2022.

RÔMULO DUQUE FIGUEIREDO SOUZA
MEMBRO RELATOR - Matrícula nº 6.492



**PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR nº 111/2022
SERVIDOR INTERESSADO: JULIANO AIEX**

DESPACHO

Considerando que a sessão de julgamento dos autos estaria designada para o dia 28/03/2022 às 15:00h, considerando ainda que o indiciado possui todos os elementos dos autos, inclusive sendo-lhe entregues cópias dos depoimentos colhidos na audiência da CPAD do dia 21/03/2022. Considerando também que foram oportunizadas alegações finais ao indiciado com prazo de três dias, e, que tal prazo vence no dia 24/03/2022, por fim, considerando o disposto no art. 7º, IX da Lei Municipal 3384/2021, sendo necessário a realização de ato para o interrogatório do acusado, designo o dia 25/03/2022 as 10:00h para a interrogatório do indiciado. Outrossim, prorrogo o prazo para apresentação de suas derradeiras alegações para o dia 25/03/2022, bem como redesigno a sessão de julgamento dos autos para o dia 29/03/2022, às 15:00h., dando ciência a todos os membros da CPAD.

Assim, fica designado o interrogatório do Sr. JULIANO AIEX para o dia 25 de março, sexta-feira, às 10:00 horas, bem como a sessão de julgamento para o dia 29/03/2022, terça-feira, às 15:00, na sala de reuniões da sede da Prefeitura de Barra do Piraí.

Publique-se e intime-se pessoalmente.

Barra do Piraí, em 22 de março de 2022.

Rômulo Duque Figueiredo Souza
Membro Relator – Matrícula 6.492

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL

ATO Nº17 DE 01 DE MARÇO DE 2022.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI, no uso das suas atribuições que lhe confere a legislação em vigor:

Exonera:Adeline Cortez de Freitas Fernandes, do Cargo Comissionado Assistente de Plenário – DAS-2 Grupo I – Direção e Assessoramento Superior DAS-2 , constante do quadro permanente da Câmara Municipal de Barra do Piraí, á partir de 01 de março de 2022.

REGISTRA-SE,PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

GABINETE DO PRESIDENTE, em 01 de março de 2022.

Thiago Felipe Ponciano Soares
Presidente

CM/DP

ATO Nº 18 DE 21 DE MARÇO DE 2022.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor;

Exonera:Servidor Edgard Guimarães Barreto ,(Concurso Público), admitido em 03 de Agosto de 1992, do quadro permanente da Câmara Municipal de Barra do Piraí, na função de Atendente legislativo, (Efetivo), Resolução de nº07/2004, pelo seu Falecimento em 18 de Fevereiro de 2022.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PRESIDENTE, em 21 de Agosto de 2022.

Thiago Felipe Pnciano Soares
PRESIDENTE

ATO Nº19 DE 01 DE MARÇO DE 2022.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI, no uso das suas atribuições que lhe confere a legislação em vigor:

Nomeia:Mateus Alves Claudino,para exercer o Cargo Comissionado Assistente de Plenário – DAS-2 Grupo I – Direção e Assessoramento Superior DAS-2 , constante do quadro permanente da Câmara Municipal de Barra do Piraí, á partir de 01 de março de 2022.

REGISTRA-SE,PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

GABINETE DO PRESIDENTE, em 01 de março de 2022.

Thiago Felipe Ponciano Soares
Presidente

CM/DP

DEPOSITE AQUI SUAS TAMPINHAS E AJUDE OS ANIMAIS!



SECRETARIA MUNICIPAL
DE AGRICULTURA
SUPERINTENDÊNCIA
DO BEM ESTAR ANIMAL



AGRICULTURA



Use e descarte corretamente as máscaras

para se proteger!



Atenção ao retirar a máscara

Não toque na frente e remova o laço ou as alças nas orelhas.



Descarte em locais apropriados

Coloque a máscara em saco plástico e amarre-o bem.



Lave as máscaras de pano

Utilize água e sabão neutro e não reutilize máscaras descartáveis.

#PrevenirÉSimple #TodosContraCoronavirus



PREFEITURA DE
BARRA DO PIRAÍ

